

**Secretaria Municipal de Educação  
Ato do Secretário**

**RESOLUÇÃO SME N.º 251, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Dispõe sobre a instituição do Programa Rioeduca na TV para produção e implementação de videoaulas e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar possíveis fragilidades no processo ensino/aprendizagem, decorrentes do período de suspensão das aulas presenciais que vem ocorrendo por força da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos alunos o acesso a diferentes ferramentas educacionais, explorando conteúdos das diferentes áreas do conhecimento, formando conceitos e desenvolvendo habilidades e competências que lhes permitam o acesso aos bens culturais e o pleno exercício de sua cidadania;

CONSIDERANDO a Resolução SME N.º 246, de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a matriz curricular das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução SME N.º 247, de 04 de fevereiro de 2021, que institui orientações para o ensino remoto nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO a Resolução SME N.º 250, de 11 de fevereiro de 2021, que regulamenta o retorno das aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Programa Rioeduca na TV, cujo objetivo é a produção e implementação de videoaulas para todos os alunos da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** O Programa Rioeduca na TV a que se reporta o art. 1º contará com a participação direta de professores regentes das Unidades Escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, que participarão, necessariamente, de processo seletivo para atuar no programa, por meio de requisição, caso seja selecionado.

§ 1º As regras que nortearão o processo seletivo a que se reporta o caput, serão fixadas em edital pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas da Subsecretaria Executiva, Coordenadoria de Ensino Fundamental e Coordenadoria da Primeira Infância da Subsecretaria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

§ 2º O professor interessado em participar do processo seletivo deverá declarar disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais de acordo com as necessidades afetas ao trabalho de produção e implementação das videoaulas.

§ 3º Havendo necessidade, a carga horária do professor poderá ser complementada por meio de Dupla Regência para alcançar o limite máximo de 40 horas semanais, observado, para tanto, o disposto no § 2º deste artigo.

**Art. 3º** Aos professores integrantes do programa de que trata esta Resolução, fica assegurada a condição de docência, cujo exercício considera-se, para os efeitos do disposto no § 5 do art. 40 e § 8º do art. 201 da Constituição Federal, como função de magistério.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2021

**Renan Ferreirinha Carneiro**